



PORTRARIA PROGRAD/FURG N° 6, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Normas Acadêmicas no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da FURG, e define sua composição, atribuições e forma de funcionamento.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a necessidade de revisar, consolidar e atualizar as normas acadêmicas da graduação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a Comissão de Normas Acadêmicas, de caráter técnico-consultivo, vinculada à Diretoria de Gestão Acadêmica - DIGEA.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, revisar e propor adequações nas normas acadêmicas da graduação, bem como elaborar propostas de novas normas, observando a legislação federal aplicável e as normas institucionais vigentes.

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento e o diagnóstico das normas acadêmicas atualmente vigentes, com vistas à elaboração de minutas de revisão, atualização ou consolidação, assim como à proposição de novas normas, conforme demandas identificadas pelo Comitê de Graduação - COMGRAD e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 4º A Comissão será composta por:

- I. uma representação da DIGEA, que exercerá a presidência;
- II. uma representação da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento da Graduação - DIADG;
- III. uma representação da Diretoria Pedagógica -DIPED;
- IV. uma representação da Secretaria de Educação a Distância - SEAD;
- V. até treze coordenadores de curso e os respectivos coordenadores adjuntos, em exercício, de forma representativa das unidades acadêmicas;
- VI. um coordenador representante do campus de Santo Antônio da Patrulha e o respectivo coordenador adjunto;
- VII. um coordenador representante do campus de Santa Vitória do Palmar e o respectivo coordenador adjunto;
- VIII. um coordenador representante do campus de São Lourenço do Sul e o respectivo coordenador adjunto; e
- IX. um coordenador e respectivo coordenador adjunto representante dos cursos de graduação EAD.

§ 1º A indicação dos representantes das coordenações de curso observará, entre outros, o tempo de exercício na coordenação.

§ 2º O mandato da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Caso o coordenador deixe a função antes do término do mandato, deverá ser substituído pelo servidor que vier a ser designado para exercer a coordenação.

Art. 5º A Comissão não possui caráter deliberativo, atuando de forma técnico-consultiva. As proposições elaboradas deverão ser submetidas ao pleno do COMGRAD, antes de seu encaminhamento ao órgão competente para aprovação e publicação.

§ 1º Compete ao Conselho Universitário (CONSUN) apreciar e deliberar sobre as proposições normativas de sua competência, conforme a Resolução CONSUN nº 027/2008.

§ 2º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Avaliação (COEPEA) apreciar e deliberar sobre as matérias que lhe forem afetas, nos termos da Deliberação COEPEA nº 02/2008.

§ 3º Compete à PROGRAD publicar, as normas de caráter operacional que não demandem apreciação pelos conselhos superiores.

Art. 6º As minutas de alteração, revisão ou proposição de normas seguirão o seguinte fluxo:

I – abertura de processo SEI pela DIGEA, contendo a indicação das normas a serem revistas ou propostas, acompanhada da devida justificativa;

II – elaboração das minutas pela Comissão, com base nas análises e diagnósticos realizados;

III – apreciação pelo COMGRAD, em reunião ordinária, com deliberação sobre o encaminhamento da proposta;

IV – envio, pela PROGRAD, à Procuradoria Federal quando cabível, para análise de legalidade e conformidade normativa; e

V – encaminhamento pela PROGRAD aos órgãos competentes para aprovação e publicação da norma.

Parágrafo único. Nos casos em que a matéria necessite de submissão ao CONSUN ou ao COEPEA, deverão ser observados o calendário anual de reuniões e os prazos regimentais de envio das pautas.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório anual de atividades à PROGRAD e ao COMGRAD até o último dia letivo de cada exercício.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 24/11/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515763** e o código CRC **B09FEC72**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.018888/2025-00

SEI nº 0515763